

CONTRATO Nº 143/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO** E A EMPRESA **SENIOR SISTEMAS S.A.**, NA FORMA ABAIXO:

PREÂMBULO

1. DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES

Pelo presente instrumento particular a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, pessoa jurídica de direito privado organizada sob a forma de Sociedade de Economia Mista, nos termos do Decreto-Lei nº 109 de 25 de agosto de 1969, com as alterações e acréscimos do Decreto-Lei nº 268 de 16 de janeiro de 1970 e da Lei Estadual nº 4.898 de 10 de julho de 2003, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.018.171/0001-90 e no Cadastro Estadual sob o nº 27.051.036-2, com sede à Rua Campo do Brito nº 331, Bairro Praia 13 de Julho, Aracaju/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Presidente **Luciano Gois Paul**, brasileiro, casado, administrador de empresas, inscrito o CNPF sob o nº 010.618.194-77 e seu Diretor de Gestão Corporativa **Ricardo Pereira Simões dos Reis**, brasileiro, casado, advogado, CPF/MF nº 601.372.825-91 e a empresa **SENIOR SISTEMAS S.A.**, com sede na Rua São Paulo, nº 825, Bairro Victor Konder, Blumenau/SC, inscrita no CNPJ nº 80.680.093/0001-81, doravante denominada **CONTRATADA**, por seu procurador **Gilvanio Ballmann**, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 898.114.889-91 resolvem celebrar o presente **CONTRATO** que se regerá pelas seguintes **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**:

2. DA FINALIDADE - O presente Contrato tem por finalidade, formalizar e disciplinar o relacionamento contratual com vistas a execução dos serviços definidos e especificados na **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**, sendo que sua lavratura foi regularmente autorizada em despacho pelo Senhor Presidente da DESO, no Processo Administrativo E-Doc nº 5004/2023.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL - Esta adjudicação decorre da **Inexigibilidade de Licitação nº 030/2023**, fundamento no art. 30, caput, da Lei 13.303/2016, nos termos e condições do Termo de Referência, conforme consta do Processo Administrativo acima mencionado, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei 13.303/2016, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios(RILC/DESO) e às normas vigentes da Contratante.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 – CONTRATAÇÃO DE HORAS DE CONSULTORIA PARA CUSTOMIZAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO E/OU ATUALIZAÇÃO DOS MÓDULOS DE GESTÃO DE PESSOAS RUBI (HCM), CONTROLE GESTÃO DO PONTO, DA SENIOR SISTEMAS S/A.

CLÁUSULA II – DO PREÇO

2.1 - O valor para execução desses serviços é de R\$ 560.955,00 (quinhentos e sessenta mil, novecentos e cinquenta e cinco reais).

CLÁUSULA III – DOS PRAZOS

3.1 – O prazo de vigência contratual e o prazo de execução dos serviços será de **12 (doze) meses** a partir da emissão da Ordem de Serviços.

3.2 - A Contratada, com domicílio no Estado de Sergipe, será convocada, para a assinatura das 02 (duas) vias do Contrato, devendo fazê-lo em 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o seu direito à contratação, além de sujeitá-la às penalidades previstas no Termo de Referência.

a) Para a Contratada com domicílio fora do Estado de Sergipe, será enviada ao endereço de email fornecido pela mesma, a mídia digitalizada do Contrato no formato PDF, que deverá ser assinada, preferencialmente na forma digital, com devolução em 05(cinco) dias úteis.

CLÁUSULA IV – DA QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 – QUANTIDADE DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
01	CONSULTORIA REMOTA	HORA	1232
02	CONSULTORIA PRESENCIAL	PACOTE DE 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS	9

4.2 - DESCRIÇÃO DA CONSULTÓRIA REMOTA

4.2.1 - Os serviços serão executados de forma remota, com a participação e o acompanhamento da Supervisão da Folha de Pagamento, Coordenação de Administração de Pessoal, da Gerência de Gestão de Pessoas (GGPE) e da Assessoria Técnica da DGC, devendo os consultores reportar e alinhar todo o trabalho a essas instâncias simultaneamente, durante o período do contrato, disponibilizando relatórios, parciais e toda documentação necessária para comprovação da execução da demanda.

4.2.2 - A CONTRATADA deverá organizar reuniões para levantamento de requisitos que serão utilizados para elaboração do escopo do serviço e proposta técnica.

4.2.3 - A CONTRATADA deverá enviar proposta técnica discriminando a quantidade de horas a serem consumidas, prazo de entrega e descrição do escopo do projeto em no máximo 10 dias a contar da última reunião de levantamento de requisitos com a DESO a ser avaliada e validada.

4.2.4 - Os serviços deverão ser prestados por consultor designado pela CONTRATADA e validado pela DESO, obedecendo ao horário de funcionamento da DESO, de segunda a sexta-feira dentre o horário das 7h às 17h, respeitando a jornada diária de 8h e atuando conforme demanda da Contratante.

4.2.5 - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, parte integrante deste contrato, e na proposta, e quando não atender às obrigações legais dos órgãos fiscalizadores, devendo ter execução refeita no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3 - DESCRIÇÃO DA CONSULTÓRIA PRESENCIAL

4.3.1 - Os serviços serão executados de forma presencial, com a participação e o acompanhamento da Supervisão da Folha de Pagamento, Coordenação de Administração de Pessoal, da Gerência de Gestão de Pessoas (GGPE) e da Assessoria Técnica da DGC, devendo os consultores reportar e alinhar todo o trabalho a essas instâncias simultaneamente, durante o período do contrato, disponibilizando relatórios, parciais e toda documentação necessária para comprovação da execução da demanda.

4.3.2 - A consultoria presencial será executada em 9 (nove) pacotes de 15 dias corridos, onde o consultor designado pela CONTRATADA estará presencialmente disponível a DESO por 15 dias corridos para execução do escopo do projeto técnico previamente aprovado por ambas as partes.

4.3.2 - A CONTRATADA deverá organizar reuniões para levantamento de requisitos que serão utilizados para elaboração do escopo do serviço e proposta técnica.

4.3.3 - A CONTRATADA deverá enviar proposta técnica discriminando a quantidade de horas a serem consumidas, prazo de entrega e descrição do escopo do projeto em no máximo 10 dias a contar da última reunião de levantamento de requisitos com a DESO a ser avaliada e validada.

4.3.4 - Os serviços deverão ser prestados por consultor designado pela CONTRATADA e validado pela DESO, obedecendo ao horário de funcionamento da DESO, de segunda a sexta-feira dentre o horário das 7h às 17h, respeitando a jornada diária de 8h e atuando conforme demanda da CONTRATANTE.

4.3.5 - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, e quando não atender às obrigações legais dos órgãos fiscalizadores, devendo ter execução refeita no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

CLÁUSULA V – DO RECURSO FINANCEIRO/ORÇAMENTÁRIO

5.1 – Os recursos para o pagamento dos fornecimentos objeto deste contrato provêm da previsão de **Recursos Próprios da DESO**, constante do Orçamento para os exercícios de 2023.

5.2 – As despesas decorrentes do objeto desta licitação obedecerão a classificação adiante discriminada consignada no orçamento do respectivo exercício da DESO.

303.05 – SERVIÇOS DE TERCEIROS

CLÁUSULA VI – DA DOCUMENTAÇÃO

6.1 – Quando da assinatura deste instrumento, a Contratada deverá apresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (**INSS**), Certificado de Regularidade do FGTS (**CRF**) e Certidão Negativa de Débitos Municipais (**ISSQN**), **CNDT**(Trabalho) dentro do prazo de validade, sob pena de decair do seu direito à contratação.

CLÁUSULA VII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 – Além das obrigações referentes a lei 13.303/2016, e o Regulamento Interno de Licitações, contratos e convênios da DESO (RILC), caberá:

- a) Executar fielmente os serviços objeto deste Contrato, envidando todos os esforços profissionais para sua execução;
- b) Atender, prioritariamente, as solicitações de serviços emanadas pela DESO, para atendimento a execução do seu objeto;
- c) A Contratada não se responsabilizará pelos resultados produzidos pelo Sistema, quando for afetado por algum tipo de programa externo, por falha de operação, mau uso, ou uso incorreto do SOFTWARE, ou decorrente de causas externas, como falhas no hardware, falta de energia, instalação indevida, ou má configuração do sistema operacional.
- d) Garantir integralmente o produto contra qualquer erro em nível de códigos de programas, limitando-se a substituição por um produto corrigido;
- e) Compromete-se a CONTRATADA a tomar as medidas corretivas cabíveis, tão logo seja notificada por escrito de alguma falha no SOFTWARE;
- f) De acordo com a política de segurança da informação desta companhia, poderá haver limitação à contratada de acesso total ou parcial aos dados, exceto acesso direto ou remoto aos equipamentos para aferição de páginas impressas por período ou detecção de eventuais defeitos, sob a supervisão da DESO;
- g) não divulgar, mesmo que em caráter estatístico, qualquer informação originada desta Companhia sem prévia autorização.
- h) Subcontratar, sublocar ou terceirizar o objeto do contrato somente quando, comprovada e justificadamente não houver possibilidade de execução direta, devendo a execução subcontratada, sublocada ou terceirizada, caso ocorra, atender aos mesmos critérios da execução direta;
- i) manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas previamente.
- j) não invocar as exigências previamente adotadas visando a segurança da informação como argumentos para justificar atrasos de implementação ou de solução de incidentes.
- l) indicar, no prazo de dois dias úteis do recebimento da Ordem de Serviço, o representante para a execução do objeto da presente contratação;
- k) Disponibilizar, no prazo de quinze dias corridos do recebimento da demanda, o representante para a execução do objeto da presente contratação;
- l) indicar representante substituto da contratada, no prazo de cinco dias úteis, a contar da solicitação da contratante;
- m) responsabilizar-se por todas as despesas inerentes à contratação, bem como por danos a diretos a terceiros, causados pela CONTRATADA;

- n) responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, resultantes da execução do objeto da contratação;
- o) evitar situações que gerem inquietação ou agitação nos serviços.
- p) acatar as decisões, observações e sugestões feitas pela comissão de fiscalização, que serão formuladas por escrito, em duas vias contrarrecibo ou por meio de endereço eletrônico a ser informado pela contratada, considerando o escopo da contratação;
- q) facilitar o pleno exercício das funções do gestor de contrato, atendendo às suas solicitações e fornecendo, a qualquer momento, todas as informações de interesse do contratante, por ele julgadas necessárias, pertinentes ao objeto da contratação, sob pena de aplicação das sanções contratuais;
- r) prestar esclarecimentos quanto à execução de rotinas nativas existentes e erros oriundos dela, quando possível;
- s) Disponibilizar, sempre que ocorrerem quaisquer problemas com o SISTEMA, toda a documentação, relatórios e demais informações, cooperando efetivamente com a operação de instalação e implantação
- t) Se compatível com o objeto do Contrato, deverão ser seguidas as orientações de segurança e saúde do trabalho, quando os serviços forem presenciais, em cumprimento a Lei Estadual 8.866, de 07 de julho de 2021, que institui o "Programa de Integridade", nas condições estabelecidas no art.1º combinado com o art.5º da lei, quando for o caso.

CLÁUSULA VIII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 – Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.303/2016, são obrigações da DESO:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato e o cumprimento das demais obrigações deste Edital, seus anexos e Contrato, por meio do fiscal designado, que deverá apontar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas ao mesmo;
- b) Proporcionar as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir o que estabelece o Edital e o Contrato;
- c) Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pelo preposto designado pela CONTRATADA;
- d) Atestar as Notas Fiscais/Faturas, desde que tenham sido entregues, como determina o Contrato;
- e) Efetuar os pagamentos, no prazo e nas condições indicadas no contrato, dos serviços e produtos que estiverem de acordo com as especificações, comunicando à CONTRATADA quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizar os pagamentos;
- f) Conferir pormenorizadamente e atestar os valores cobrados nas faturas emitidas pela CONTRATADA;
- g) Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual;

h) Aplicar as sanções previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA IX – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 – A Contratada não poderá promover a cessão e/ou transferência do objeto da contratação, podendo a CONTRATADA utilizar-se de consultores credenciados para o apoio na execução dos serviços, não retirando a exclusiva responsabilidade pela qualidade dos serviços.

9.2 – É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA X – DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1 – O pagamento será efetuado mediante apresentação à DESO de Faturas e Notas Fiscais em única via, expressas em Reais, correspondente a prestação de serviços efetivamente prestados e dos documentos abaixo relacionados. Serão conferidas, visadas e encaminhadas para processamento e posterior pagamento em **30 (trinta) dias** corridos, contados da data de recebimento da fatura no protocolo da DESO via E-doc/E-mail.

10.1.1 – Nota Fiscal/Fatura/Recibo, com o mesmo CNPJ indicado no Processo Licitatório e do Contrato;

a) Quando houver emissão de nota fiscal eletrônica, informamos que a DESO disponibiliza o seguinte endereço eletrônico: nfse@deso-se.com.br para recepcionar as notas fiscais eletrônicas emitidas pelas empresas contratadas.

10.1.2 – Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, **de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, **abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS)**;

10.1.3 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em conformidade com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

10.1.4 – Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

10.1.5 – Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeito Negativo emitida pelo Município (ISS) relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.1.6 – Apresentar DARF da retenção de 1,5% IRPJ e DARF da retenção de 4,65% (CSII, COFINS, PIS/PASEP);

10.1.7 – Declaração da Contratada, assinada pelo Sócio-Gerente e pelo Contador, de que possui contabilidade formalizada, quando do 1º pagamento;

10.2 – É de inteira responsabilidade da Contratada a entrega a DESO, dos documentos de cobrança acompanhado dos seus respectivos anexos, de forma, clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica em desconsideração pela DESO dos prazos estabelecidos para conferência e pagamento.

10.3 – A Nota fiscal/Fatura deverá destacar o valor dos impostos ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

10.4 – Caso a Contratada seja optante do SIMPLES, deverá apresentar, com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

10.5 – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa da Contratada, o prazo de 30 (trinta) dias consecutivos reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

10.6 – Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10.7 – Somente poderá ser acatada junto ao faturamento, Nota Fiscal dentro do seu período de validade de emissão, cujo CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas corresponda àquele do Contrato e da respectiva Ordem de Fornecimento.

10.8 – A DESO incorrerá em mora caso não efetue o pagamento das faturas no 30º (trigésimo) dia de sua apresentação no protocolo da DESO via Edoc/Email, conforme disposto no item **10.1** acima, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto. Passado este prazo, estará obrigada a efetuar a compensação financeira, ou seja, correção monetária por atraso de pagamento, calculada com base no INPC/IBGE, acrescido de multa de 2% (dois por cento) e de juros de 1% (um por cento) ao mês, calculado pro rata die, no período compreendido entre o 31º (trigésimo primeiro) dia até a data do seu efetivo pagamento.

10.8.1- Caso o trigésimo dia ocorra em data não útil na administração da DESO, o vencimento será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente;

10.9 - A Companhia poderá deduzir dos pagamentos de valores relativos a serviços, aqueles que não foram executados, decorrentes da inadimplência da contratada.

10.10 - Nenhum pagamento será efetuado, a qualquer título, à empresa que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

10.11 – Fica estabelecido que a contratada não procederá ao desconto de título, não fará cessão de crédito, nem fará apresentação para cobrança pela rede bancária e a DESO não endossará nem dará aceite a eventuais títulos que forem apresentados por terceiros.

10.12 - Todo e qualquer pagamento será efetuado através da Rede Bancária de Aracaju, sob pena da incidência das taxas de serviços para pagamentos por Ordem Bancária para outras Praças.

CLÁUSULA XI – DA SUSTAÇÃO DE PAGAMENTO

11.1 – Os pagamentos poderão ser sustados nos seguintes casos:

- a) Deixar de apresentar os documentos exigidos no item anterior;
- b) Inadimplência de obrigações da Contratada para com a DESO, por conta do Contrato;
- c) Apresentação de fatura com CNPJ diferente do constante no processo licitatório e no contrato.
- d) Não cumprimento dos prazos, em desobediência às condições estabelecidas no Contrato;
- e) Erro ou vício das faturas.

11.2 – Na ocorrência da hipótese prevista na alínea "e" acima mencionada, as faturas serão devolvidas para respectiva correção, contando-se o prazo de seu vencimento a partir da data da sua nova apresentação.

CLÁUSULA XII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - A Contratada pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a prévia defesa da CONTRATADA no prazo de 10(dez) dias úteis, ficará sujeita as seguintes sanções:

- a) Advertência.
- b) Multa Moratória
- c) Multa compensatória;
- d) Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DESO, pelo prazo de até 02(dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.2 – A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) 1% (um por cento) do valor mensal do Contrato, cada período ou fração de 24 (vinte e quatro) horas úteis, incidente após vencimento do prazo concedido na alínea 'a', desde que a Contratada não tenha sanado a falta cometida até o máximo de 10% sobre o valor mensal do contrato;
- b) Em caso de reincidência, 2% (dois por cento) do valor mensal do Contrato, ou período ou fração de 24 horas até que a contratada sane a falta constatada;
- c) 10%(dez por cento) do valor anual do contrato, se a contratada der causa a rescisão ou rescindi-lo sem justo motivo, independente do pagamento de indenização por perdas e danos, porventura devido;
- d) As multas poderão ser cumulativas, ficando entendido que sua aplicação não eximirá a Contratada de se sujeitar a outra penalidade prevista;
- e) As importâncias correspondente às multas aplicadas serão deduzidas do pagamento a que a Contratada tiver direito.

12.3 – Todas as multas serão impostas administrativamente pela DESO e deverão ser recolhidas à TESOURARIA até 24 (vinte e quatro) horas de sua aplicação e caso assim não proceda a Contratada, poderá a DESO descontar o valor da multa das faturas de serviços ou reajuste, se houve.

CLÁUSULA XIII – GARANTIA CONTRATUAL

13.1 – Não será exigida garantia contratual.

CLÁUSULA XIV – DO REAJUSTAMENTO

14.1 – A cada 12 (doze) meses, a partir da data de apresentação das Propostas de Preços, o Contrato será reajustado pelo IPCA, publicado pela Revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas, com a aplicação da seguinte fórmula de reajuste:

$$R = V.(I1 - I0)/I0 \quad \text{onde:}$$

R = Reajuste

I1 = Índice no mês do fato gerador do evento do faturamento

I0 = Índice do mês de apresentação da proposta

V = Valor da fatura.

14.2 - Caso o valor do Índice não esteja disponível na data do cálculo do reajuste, utilizar-se-á o último Índice disponível e o cálculo do reajuste será complementado quando da publicação do Índice correspondente.

14.2.1 - Em nenhuma hipótese serão reajustados os serviços executados e faturados dentro da periodicidade anual.

14.2.2 - O reajuste de preços previsto no contrato para fazer face à elevação dos custos da contratação, respeitada a anualidade, e que vier a ocorrer durante a vigência do contrato, deverá ser solicitado pelo Contratado, sob pena de preclusão do período não pleiteado.

CLÁUSULA XV – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

16.1 - Gestor do Contrato:

16.1.1 - É de responsabilidade do ocupante da função **FG-5 da GGPE – GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS**;

16.1.2 - É de responsabilidade do gestor do contrato:

a) Aplicar sanções e glosas mediante indicação do fiscal do contrato;

b) Liberação de pagamento mediante autorização do fiscal do contrato, após conferência da entrega em conformidade do produto ao especificado neste contrato;

16.2 - Fiscal do Contrato:

16.2.1 - É de responsabilidade do ocupante da função **FG-5 da GGPE – GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS** a fiscalização do contrato;

16.2.3 - É de responsabilidade do fiscal do contrato:

- a) Avaliação da qualidade do produto;
- b) Identificação de não conformidade do produto entregue e notificação ao gestor do contrato;
- c) Determinar as correções de faltas ou defeitos;
- d) Encaminhar ao gestor do contrato as providências cuja aplicação ultrapasse o seu nível de competência;
- e) Autorização para faturamento mediante conferência da entrega em conformidade do produto especificado neste termo;

CLÁUSULA XV – DOS ELEMENTOS INTEGRANTES

15.1 – Integram este Contrato:

- a) Inexigibilidade de Licitação nº 030/2023;
- b) Proposta da Contratada;
- c) Certidões fiscais válidas;
- d) Termo de Referência;
- e) Homologação do Presidente.

CLÁUSULA XVI – DA RESCISÃO

16.1 – O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos arts. 181/182 do RILC/DESO.

CLÁUSULA XVII – DO FORO

17.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Aracaju, Capital do Estado de Sergipe, renunciando outro por mais privilegiado que o seja, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da interpretação deste Contrato.

17.2 – E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e para um só fim legal.

Aracaju/SE, 16 de novembro de 2023.

CARLENIO
BEZERRA CASTELO
BRANCO:62064258
434

Assinado de forma digital
por CARLENIO BEZERRA
CASTELO
BRANCO:62064258434
Dados: 2023.11.14 16:18:44
-03'00'

"SENIOR SISTEMAS S.A"
CONTRATADA

VINICIUS
ARAGAO
SANTIAGO
COSTA:01399465
511

Assinado de forma digital por VINICIUS
ARAGAO SANTIAGO
COSTA:0139946551
1

"VINÍCIUS ARAGÃO SANTIAGO COSTA"
ADVOGADO – DESO

LUCIANO GOIS
PAUL:0106181
9477

Assinado de forma digital por
LUCIANO GOIS
PAUL:01061819477

"LUCIANO GOIS PAUL"
DIRETOR PRESIDENTE - DESO

RICARDO PEREIRA
SIMOES DOS
REIS:60137282591

Assinado de forma digital por
RICARDO PEREIRA SIMOES DOS
REIS:60137282591
Dados: 2023.11.16 11:45:58 -03'00'

"RICARDO PEREIRA SIMÕES DOS REIS"
DIRETOR DE GESTÃO CORPORATIVA – DESO



Proposta de Investimento

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE DESO

Aline Morais

Executiva de Contas

E-mail: Aline.Morais@senior.com.br

1. SOLUÇÃO

Com base nas informações levantadas durante a fase de mapeamento das suas necessidades, seguem os valores por solução deste projeto.

1.1 Serviços

Produto: Gestão de Pessoas | HCM

Profissional	Quantidade de horas	Valor Total
Consultor de Implantação Gerente de Projetos	1232:00	R\$ 295.680,00

2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

SERVIÇOS

Horas Estimadas

FATURAMENTO: RAT (Com GP): Serão faturadas as horas executadas, respeitando o mínimo de 2h por recurso. Ao final do projeto, se houver saldo de horas, para utilização deste, necessário faturar o valor total da proposta senão o saldo será cancelado. **PAGAMENTO:** 01 parcela, com vencimento para 30 dias após o faturamento.

DESPESAS DE VIAGEM

As despesas serão pagas 14 dias após o RDV (Relatório de Despesas de Viagem).



3. DESPESAS DE DESLOCAMENTO

No caso de serviços realizados de forma presencial, **todas as despesas de deslocamento** (passagens aéreas, terrestres ou marítimas), pedágios, estacionamento, estadia e alimentação para a realização de todo o serviço **serão por conta do cliente** e terão Relatório de Despesas de Viagem emitido para pagamento posterior conforme especificado no item CONDIÇÕES DE PAGAMENTO desta proposta.

ALIMENTAÇÃO	Região sudeste e Distrito Federal – R\$ 65,00/diário; Demais regiões do Brasil – R\$ 55,00/diário; Viagens internacionais – USD 60,00/diário.
QUILÔMETRO RODADO	R\$ 1,20
RESPONSABILIDADE DE RESERVA E AQUISIÇÃO DE PASSAGENS (Aéreas, terrestres e ou marítimas)	☒ Cliente ☐ Senior, onde será cobrado o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente, a título de taxa de administração de viagens.

- 3.1.1 As horas relativas a deslocamentos dos profissionais alocados no projeto serão faturadas pelo equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor hora acordado, quando o tempo de deslocamento for superior a 2 (duas) horas.
- 3.1.2 Os deslocamentos dos profissionais Senior, preferencialmente, ocorrerão de 2ª feira à 6ª feira, sempre em horário comercial (das 08h às 12h e das 13h às 17h - Filial São Paulo Interior, e das 08h às 12h e das 13h30min às 18h na Matriz e demais filiais). Além disto, o retorno para suas residências ocorrerá semanalmente.

4. ESCOPO CONTEMPLADO

Todas as informações técnicas relativas a este projeto estão descritas no(s) documento(s) de escopo(s) mencionado(s) abaixo, que integra(m) esta proposta para os devidos fins e seguirá(ão) em anexo(s) a ela.

- ID: ESCOPO_ANALITICO_286602_TM_HCM_DESO SERGIPE_05012023

5. TERMOS E CONDIÇÕES

5.1 CONDIÇÕES GERAIS

- » Todos os valores contemplados nesta proposta contêm impostos;
- » Na hipótese de rescisão contratual/cancelamento dos serviços, caso o cliente manifeste o desejo de realizar nova contratação, deverá assinar nova proposta comercial;
- » **As condições expressas neste documento são válidas até 31 de janeiro de 2023.**

5.2 CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA

- 5.2.1 É imprescindível a composição dos melhores profissionais para formação da equipe do projeto. Sendo assim, a Senior iniciará o trabalho de implantação no prazo máximo de até 30 dias após a assinatura do aceite desta proposta;
 - 5.2.2 Nos casos de serviços realizados em dias úteis, fora do horário de expediente (das 08:00 às 18:00), o valor hora dos profissionais Senior sofrerá um adicional de 50%. Aos sábados, domingos e feriados este valor hora será acrescido em 100%;
 - 5.2.3 A execução de atividades que sejam de responsabilidade do Cliente, tais como parametrização, definição de processos de negócios, configuração de hardware e software, atualização de programas, apoio à infraestrutura, dentre outras, deverão ser negociadas à parte, de acordo com a necessidade do Cliente;
 - 5.2.4 Customizações não previstas: No decorrer do projeto de implantação dos Sistemas poderão surgir necessidades específicas do Cliente, não identificadas durante o processo comercial ou de análise de aderências, requerendo implementações no Software. Estas necessidades serão avaliadas pela Senior quanto à sua viabilidade e, conforme o caso, levantadas, mapeadas, quantificadas em volume de horas de trabalho, custos e prazos, e submetidas à aprovação do Cliente, com o correspondente acréscimo nos prazos e valores inicialmente previstos;
 - 5.2.5 O cancelamento de qualquer agendamento deverá ser feito com no mínimo 10 dias de antecedência. O descumprimento deste prazo acarretará a cobrança de 8 (oito) horas de trabalho, bem como das despesas já incorridas;
 - 5.2.6 As horas improdutivas e/ou de retrabalho, por culpa do Cliente, serão faturadas pela Senior e impactarão o cronograma dos serviços. São consideradas desta forma, dentre outras situações: (i) indisponibilidade de recursos técnicos, materiais e humanos necessários para o projeto; (ii) incapacidade técnica ou substituição de profissionais do Cliente; (iii) falta de definição e validação de processos; (iv) acompanhamento e/ou execução de atividades de responsabilidade do Cliente; (v) inexecução ou execução tardia de atividade pelo Cliente; e ainda (v) todo e qualquer impedimento e/ou atraso ocasionado pelo Cliente e devidamente documentado pela Senior.
- CONTROLE DE CONSUMO DAS HORAS: Será feito mediante emissão de RATs (Relatórios de Atendimento Técnico), com apontamento

mínimo de 2h por recurso alocado e aprovação através de plataforma eletrônica. Prazo para aprovação ou recusa: 03 dias. Decorrido este prazo, se não houver aprovação ou recusa, o RAT será considerado aprovado e será debitado do saldo faturado do cliente.

5.3 INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TI

- 5.3.1 Para a correta instalação dos Sistemas Senior, faz-se necessário o dimensionamento adequado do ambiente de TI. Os requisitos mínimos de infraestrutura para as soluções Senior estão disponíveis no endereço <https://documentacao.senior.com.br/index.htm#requisitos-de-ambiente/arquitetura-basica.htm?Highlight=requisitos%20ambiente> e caberá ao cliente a disponibilização e garantia de existência de recursos necessários de TI para a implantação e entrada em produção, inclusive no caso de existir novas necessidades mapeadas e/ou inclusão de novos usuários/produtos e integrações.
- 5.3.2 O início dos trabalhos de implantação do sistema nas instalações do cliente ocorrerá quando toda a estrutura estiver devidamente preparada, no que se refere aos itens abaixo relacionados:
- a) Servidores de aplicação: Sistema Operacional Instalado e Servidores em Funcionamento Pleno. Dependendo da composição do Projeto poderá ocorrer a necessidade de mais de um servidor de aplicação e para tanto, todos os servidores necessários deverão estar preparados e disponíveis para início dos trabalhos.
 - b) Servidores de Banco de dados: Sistema Operacional Instalado, Banco de Dados SQL Server e/ou Oracle Instalado e Bases de Dados dos Produtos Senior criadas. O Servidor de Banco de dados deve ser separado dos servidores de Aplicação e cabe ao cliente a disponibilização do SGBD (Sistema de Gerenciador de Banco de Dados) e das bases de dados vazias já parametrizadas com o usuário e senha para que os consultores iniciem a implantação da Solução Senior.
 - c) Estações dos usuários: Sistema Operacional Instalado e Estação em Funcionamento Pleno.
- 5.3.3 Todos os softwares de infraestrutura devem estar de acordo com a plataforma homologada pela Senior. Para verificar as versões e o ciclo de vida de suporte destes softwares, acesse o site da Senior em <https://documentacao.senior.com.br/tecnologia/6.2.34/index.htm#informacoes-tecnicas/plataformas-homologadas.htm?Highlight=plataformas%20homologadas>. Por fim, a Senior apenas recomenda o melhor cenário de performance para implantação e uso das soluções Senior, cabendo ao cliente a decisão de disponibilização e garantia de performance no cenário escolhido.
- 5.3.4 O Documento DETI (Documento de Estimativa de TI) é um documento ilustrativo que tem como objetivo deixar o cliente ciente das necessidades e topologia da solução. Em tempo de projeto, conforme o escopo estiver sendo desenvolvido, serão feitas avaliações em nível de uso da solução pelas integrações e usuários. Sendo assim, o cliente poderá receber um DETI (Documento de Estimativa de TI) ajustado demonstrando por exemplo, ajustes de recursos de TI dos servidores já especificados, acréscimo de recursos/servidores ou até mesmo a liberação de excesso dos recursos especificados. Nesse último caso caberá o cliente avaliar se

fará ou não alterações de topologia, ficando também responsável por garantir a disponibilidade e performance das soluções.

5.4 PROTEÇÃO DE DADOS

As Partes reconhecem e declaram que, havendo qualquer hipótese de tratamento de dados em decorrência da presente relação contratual, se comprometem a cumprir as disposições da Lei nº 13.709/2018 (LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados), assim como as demais regras de proteção de dados aplicáveis ao caso. A SENIOR se obriga a tratar os dados pessoais a que tiver acesso em razão desta relação unicamente para os fins e pelo tempo necessários para a execução do objeto deste instrumento, ou ainda com fundamento em outro motivo legítimo, observadas as demais disposições contratuais e de acordo com a Lei 13.709/2018.

6. GLOSSÁRIO

HORAS ESTIMADAS: É baseado em estimativa de horas, que poderá variar para mais ou para menos conforme andamento e complexidade dos trabalhos.

7. APROVAÇÃO DA PROPOSTA

Cientes do escopo e das condições apresentadas na Proposta Comercial datada de 5 de janeiro de 2023, declaramos que estamos de acordo com o Contrato de Licenciamento de Software e Prestação de Serviços da SENIOR, e autorizamos a realização dos serviços previstos. O Cliente declara, para todos os fins, que está regularmente representado e que a(s) pessoa(s) que assina(m) e rubrica(m) todas as páginas do presente instrumento e dos anexos, se houver, tem poderes para assumir as obrigações pactuadas.

Código de identificação da proposta – PR286602V3TM

Cidade, UF, ____/____/____

Nome do Responsável:

Cargo:

Razão Social: **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE DESO**

Endereço: R CAMPO DO BRITO, 331

CEP: 49080-120

CNPJ: 13.018.171/0001-90

Inscrição Estadual: ISENT0

**RICARDO PEREIRA
SIMOES DOS
REIS:60137282591**

Assinado de forma digital por
RICARDO PEREIRA SIMOES DOS
REIS:60137282591
Dados: 2023.11.16 11:46:48
-03'00'

CARLENIO
BEZERRA CASTELO
BRANCO:62064258
434

Assinado de forma digital
por CARLENIO BEZERRA
CASTELO
BRANCO:62064258434
Dados: 2023.11.14
16:23:41 -03'00'

Senior Sistemas S/A

CNPJ/MF: 80.680.093/0001-81

Rua São Paulo, 825, Bairro Victor Konder

Blumenau-SC / CEP: 89012-001



Escopo Analítico do Projeto

Cliente CNPJ: 13.018.171/0001-90 **Nome:** DESO SERGIPE - COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE DESO
(79)3226-1116CP dilma@deso-se.com.br;lella@deso-se.com.br;danielmelo@deso-se.com.br

Oportunidade: [ID: 247757] DESO - BODYSHOP HCM (1232 HS) - REMOTO **|Proposta:** [ID: 265640] PR286602V3TM **|Tipo:** Upgrade/Sistema Adicional
|Número: 311750 **|Revisão:** 0

Data da Estimativa: 05/01/2023 - 06:26 Data de Validade: 04/02/2023 Usuário: Taianne Michel

Fatores

Gestão de Pessoas - HCM	
Fator	Valor
HCM - PROPOSTA SERVIÇOS - Informe como o cliente deseja conduzir o projeto	1 - Horas Estimadas
HCM - PROPOSTA - Você deseja que tipo de proposta?	3 - Bodyshop (balde de horas)
HCM - BODYSHOP - Para quais profissionais deseja contratar as horas?	4 - Gerente de Projeto, 1 - Consultor de Implantação

Módulo	Consultor de Implantação	Gerente de Projetos	Total
	Implantação	Gerenciamento do Projeto	
Gestão de Pessoas - HCM			
Horas Avulsas (Body Shop)			
Horas Avulsas de Consultor de Implantação	1027:00	205:00	1232:00

Total Horas Gerente de Projetos	205:00
Total Horas Consultor de Implantação	1027:00
Total Geral	1232:00

Detalhamento do Escopo Contemplado

Gestão de Pessoas - HCM	
Horas Avulsas (Body Shop)	
Horas Avulsas de Consultor de Implantação	
Horas Avulsas de Consultor de Implantação	
Horas Avulsas de Gerente de Projeto	

Observações das Estimativas

[02 HCM - Gestão de Pessoas - HCM]

ID:ESCOPO_ANALITICO_286602_TM_HCM_DESO SERGIPE_05012023

⇒ Esta proposta contempla apenas os produtos e serviços explicitamente mencionados, não se devendo entender como fazendo parte dela qualquer item subentendido ou como sendo ofertado de maneira implícita.

⇒ O detalhamento de escopo abaixo apresentado contempla apenas a legislação trabalhista do Brasil. Para atendimento de outros países é preciso solicitar uma análise específica e proposta adicional.

[Body_CI - Horas Avulsas de Consultor de Implantação]

NECESSIDADE DO CLIENTE:

O cliente solicita horas de consultoria para demandas diversas no produto Gestão de Pessoas, conforme necessidade apontada.

ESCOPO:

Atividades que o Consultor de Implantação poderá atuar conforme demanda do cliente, limitada a quantidade de horas contratada:

- Criar e ou alterar Telas de desenvolvimento específico para o cliente;
- Revisar e ou alterar regras de negócio desenvolvidas nas ferramentas de tecnologia e específicas para o cliente;
- Orientar usuários chaves nas rotinas do sistema;
- Criar e/ou alterar relatórios do sistema;
- Suporte ao usuário de Recursos Humanos;
- Participação em pequenos projetos da área de RH;
- Registrar e acompanhar chamados junto a Senior;

PERÍODO DE ATENDIMENTO SOLICITADO PELO CLIENTE:

- Não definido.

ENTREGAS:

- Implantação e homologação da solução descrita no item Escopo do Projeto.

ITENS FORA DO ESCOPO:

- Atualizações de sistema;
- Análise, documentação e implantação de qualquer outro produto não descrito na proposta;
- Suporte e/ou ajustes no Portal Base;
- Análise de aderência ao eSocial(BPM);
- Consultoria de Negócio.

[Body_GP - Horas Avulsas de Gerente de Projeto]

ESCOPO:

Atividades que o Gerente de Projeto poderá atuar conforme demanda do cliente, limitada a quantidade de horas contratada:

- Elaboração e apresentações de Status Reports;
- Elaboração e condução de planos de ação;
- Mobilização e desmobilização de recursos para o projeto;
- Integração das equipes envolvidas;
- Tratativas internas e com o cliente sobre entregas do projeto;
- Monitoramento e controle das entregas do projeto;
- Planejamento e controle financeiro do projeto;
- Controle do escopo do projeto;
- Controle da qualidade do projeto;
- Gerenciamento de mudanças;

- Gerenciamento de conflitos;
- Gerenciamento de riscos;
- Gerenciamento do cronograma e dos prazos de entrega

PERÍODO DE ATENDIMENTO SOLICITADO PELO CLIENTE:

- Não definido.

ENTREGAS:

- Implantação e homologação da solução descrita no item Escopo do Projeto.

ITENS FORA DO ESCOPO:

- Análise, documentação e implantação de qualquer outro produto não descrito na proposta;
- Consultoria de Negócio;
- Quaisquer atividades do Consultor de Implantação.



Proposta de Investimento

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE DESO

Aline Morais

Executiva de Contas

E-mail: Aline.Morais@senior.com.br

1. SOLUÇÃO

Com base nas informações levantadas durante a fase de mapeamento das suas necessidades, seguem os valores por solução deste projeto.

1.1 Serviços

Produto: Gestão de Pessoas | HCM

Profissional	Valor Total
Consultor de Implantação Gerente de Projetos	R\$ 265.275,00

2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

SERVIÇOS

Escopo Fechado

FATURAMENTO: POR PACOTE: O faturamento do valor relativo aos serviços será realizado mensalmente ou conforme a finalização de fases/ondas/entregas conforme descrito a seguir:

PAGAMENTO: O Valor de cada pacote de 02 Semanas de Trabalho Presencial é de R\$ 29.475,00 – Vencimento para 30 Dias

DESPESAS DE VIAGEM

As despesas encontram-se inclusas no Valor de Cada Pacote



3. DESPESAS DE DESLOCAMENTO

No caso de serviços realizados de forma presencial, **todas as despesas de deslocamento** (passagens aéreas, terrestres ou marítimas), pedágios, estacionamento, estadia e alimentação para a realização de todo o serviço **serão por conta do cliente** e terão Relatório de Despesas de Viagem emitido para pagamento posterior conforme especificado no item CONDIÇÕES DE PAGAMENTO desta proposta.

ALIMENTAÇÃO	Região sudeste e Distrito Federal – R\$ 65,00/diário; Demais regiões do Brasil – R\$ 55,00/diário; Viagens internacionais – USD 60,00/diário.
QUILÔMETRO RODADO	R\$ 1,20
RESPONSABILIDADE DE RESERVA E AQUISIÇÃO DE PASSAGENS (Aéreas, terrestres e ou marítimas)	☐ Cliente ☒ Senior, onde será cobrado o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente, a título de taxa de administração de viagens.

- 3.1.1 As horas relativas a deslocamentos dos profissionais alocados no projeto serão faturadas pelo equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor hora acordado, quando o tempo de deslocamento for superior a 2 (duas) horas.
- 3.1.2 Os deslocamentos dos profissionais Senior, preferencialmente, ocorrerão de 2ª feira à 6ª feira, sempre em horário comercial (das 08h às 12h e das 13h às 17h - Filial São Paulo Interior, e das 08h às 12h e das 13h30min às 18h na Matriz e demais filiais). Além disto, o retorno para suas residências ocorrerá semanalmente.

4. ESCOPO CONTEMPLADO

Todas as informações técnicas relativas a este projeto estão descritas no(s) documento(s) de escopo(s) mencionado(s) abaixo, que integra(m) esta proposta para os devidos fins e seguirá(ão) em anexo(s) a ela.

- ID: ESCOPO_SINTETICO_286606_ER_HCM_DESO-SERGIPE_10012023

5. TERMOS E CONDIÇÕES

5.1 CONDIÇÕES GERAIS

- » Todos os valores contemplados nesta proposta contêm impostos;
- » Na hipótese de rescisão contratual/cancelamento dos serviços, caso o cliente manifeste o desejo de realizar nova contratação, deverá assinar nova proposta comercial;
- » **As condições expressas neste documento são válidas até 31 de janeiro de 2023.**

5.2 CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA

- 5.2.1 É imprescindível a composição dos melhores profissionais para formação da equipe do projeto. Sendo assim, a Senior iniciará o trabalho de implantação no prazo máximo de até 30 dias após a assinatura do aceite desta proposta;
- 5.2.2 Nos casos de serviços realizados em dias úteis, fora do horário de expediente (das 08:00 às 18:00), o valor hora dos profissionais Senior sofrerá um adicional de 50%. Aos sábados, domingos e feriados este valor hora será acrescido em 100%;
- 5.2.3 A execução de atividades que sejam de responsabilidade do Cliente, tais como parametrização, definição de processos de negócios, configuração de hardware e software, atualização de programas, apoio à infraestrutura, dentre outras, deverão ser negociadas à parte, de acordo com a necessidade do Cliente;
- 5.2.4 Customizações não previstas: No decorrer do projeto de implantação dos Sistemas poderão surgir necessidades específicas do Cliente, não identificadas durante o processo comercial ou de análise de aderências, requerendo implementações no Software. Estas necessidades serão avaliadas pela Senior quanto à sua viabilidade e, conforme o caso, levantadas, mapeadas, quantificadas em volume de horas de trabalho, custos e prazos, e submetidas à aprovação do Cliente, com o correspondente acréscimo nos prazos e valores inicialmente previstos;
- 5.2.5 O cancelamento de qualquer agendamento deverá ser feito com no mínimo 10 dias de antecedência. O descumprimento deste prazo acarretará a cobrança de 8 (oito) horas de trabalho, bem como das despesas já incorridas;
As horas improdutivas e/ou de retrabalho, por culpa do Cliente, serão faturadas pela Senior e impactarão o cronograma dos serviços. São consideradas desta forma, dentre outras situações: (i) indisponibilidade de recursos técnicos, materiais e humanos necessários para o projeto; (ii) incapacidade técnica ou substituição de profissionais do Cliente; (iii) falta de definição e validação de processos; (iv) acompanhamento e/ou execução de atividades de responsabilidade do Cliente; (v) inexecução ou execução tardia de atividade pelo Cliente; e ainda (v) todo e qualquer impedimento e/ou atraso ocasionado pelo Cliente e devidamente documentado pela Senior.

5.3 INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TI

- 5.3.1 Para a correta instalação dos Sistemas Senior, faz-se necessário o dimensionamento adequado do ambiente de TI. Os requisitos mínimos de infraestrutura para as soluções Senior estão disponíveis no endereço <https://documentacao.senior.com.br/index.htm#requisitos-de-ambiente/arquitetura-basica.htm?Highlight=requisitos%20ambiente> e caberá ao cliente a disponibilização e garantia de existência de recursos necessários de TI para a implantação e entrada em produção, inclusive no caso de existir novas necessidades mapeadas e/ou inclusão de novos usuários/produtos e integrações.
- 5.3.2 O início dos trabalhos de implantação do sistema nas instalações do cliente ocorrerá quando toda a estrutura estiver devidamente preparada, no que se refere aos itens abaixo relacionados:
- a) Servidores de aplicação: Sistema Operacional Instalado e Servidores em Funcionamento Pleno. Dependendo da composição do Projeto poderá ocorrer a necessidade de mais de um servidor de aplicação e para tanto, todos os servidores necessários deverão estar preparados e disponíveis para início dos trabalhos.
 - b) Servidores de Banco de dados: Sistema Operacional Instalado, Banco de Dados SQL Server e/ou Oracle Instalado e Bases de Dados dos Produtos Senior criadas. O Servidor de Banco de dados deve ser separado dos servidores de Aplicação e cabe ao cliente a disponibilização do SGBD (Sistema de Gerenciador de Banco de Dados) e das bases de dados vazias já parametrizadas com o usuário e senha para que os consultores iniciem a implantação da Solução Senior.
 - c) Estações dos usuários: Sistema Operacional Instalado e Estação em Funcionamento Pleno.
- 5.3.3 Todos os softwares de infraestrutura devem estar de acordo com a plataforma homologada pela Senior. Para verificar as versões e o ciclo de vida de suporte destes softwares, acesse o site da Senior em <https://documentacao.senior.com.br/tecnologia/6.2.34/index.htm#informacoes-tecnicas/plataformas-homologadas.htm?Highlight=plataformas%20homologadas>. Por fim, a Senior apenas recomenda o melhor cenário de performance para implantação e uso das soluções Senior, cabendo ao cliente a decisão de disponibilização e garantia de performance no cenário escolhido.
- 5.3.4 O Documento DETI (Documento de Estimativa de TI) é um documento ilustrativo que tem como objetivo deixar o cliente ciente das necessidades e topologia da solução. Em tempo de projeto, conforme o escopo estiver sendo desenvolvido, serão feitas avaliações em nível de uso da solução pelas integrações e usuários. Sendo assim, o cliente poderá receber um DETI (Documento de Estimativa de TI) ajustado demonstrando por exemplo, ajustes de recursos de TI dos servidores já especificados, acréscimo de recursos/servidores ou até mesmo a liberação de excesso dos recursos especificados. Nesse último caso caberá o cliente avaliar se fará ou não alterações de topologia, ficando também responsável por garantir a disponibilidade e performance das soluções.

5.4 PROTEÇÃO DE DADOS

As Partes reconhecem e declaram que, havendo qualquer hipótese de tratamento de dados em decorrência da presente relação contratual, se comprometem a cumprir as disposições da Lei nº 13.709/2018 (LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados), assim como as demais regras de proteção de dados aplicáveis ao caso. A SENIOR se obriga a tratar os dados pessoais a que tiver acesso em razão desta relação unicamente para os fins e pelo tempo necessários para a execução do objeto deste instrumento, ou ainda com fundamento em outro motivo legítimo, observadas as demais disposições contratuais e de acordo com a Lei 13.709/2018.

6. GLOSSÁRIO

ESCOPO FECHADO: É o projeto em que, independentemente das horas trabalhadas pelo Consultor, o valor mencionado na proposta para execução dos serviços será o faturado;

7. APROVAÇÃO DA PROPOSTA

Cientes do escopo e das condições apresentadas na Proposta Comercial datada de 10 de janeiro de 2023, declaramos que estamos de acordo com o Contrato de Licenciamento de Software e Prestação de Serviços da SENIOR, e autorizamos a realização dos serviços previstos. O Cliente declara, para todos os fins, que está regularmente representado e que a(s) pessoa(s) que assina(m) e rubrica(m) todas as páginas do presente instrumento e dos anexos, se houver, tem poderes para assumir as obrigações pactuadas.

Código de identificação da proposta – **PR286606V1TM**

Aracaju, SE, ____/____/____

Nome do Responsável: _____

Cargo: _____

Razão Social: **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE DESO**

Endereço: R CAMPO DO BRITO, 331

CEP: 49080-120

CNPJ: 13.018.171/0001-90

Inscrição Estadual: ISENT0

**RICARDO PEREIRA
SIMOES DOS
REIS:60137282591**

Assinado de forma digital por
RICARDO PEREIRA SIMOES DOS
REIS:60137282591
Dados: 2023.11.16 11:47:39
-03'00'

CARLENIO
BEZERRA CASTELO
BRANCO:62064258
434

Assinado de forma
digital por CARLENIO
BEZERRA CASTELO
BRANCO:62064258434
Dados: 2023.11.14
16:24:30 -03'00'

Senior Sistemas S/A

CNPJ/MF: 80.680.093/0001-81

Rua São Paulo, 825, Bairro Victor Konder

Blumenau-SC / CEP: 89012-001



Escopo Sintético do Projeto

Cliente **CNPJ:** 13.018.171/0001-90 **Nome:** DESO SERGIPE - COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE DESO
(79)3226-1116CP dilma@deso-se.com.br;lella@deso-se.com.br;danielmelo@deso-se.com.br

Oportunidade: [ID: 252563] DESO_BODYSHOP HCM (720HS) 9 PACOTES

Proposta: [ID: 265956] ESTIMATIVA - HCM - ER - 286606

Tipo: Upgrade/Sistema Adicional

Número: 312018

Revisão: 0

Data da Estimativa: 10/01/2023 - 05:48 **Data de Validade:** 09/02/2023 **Usuário:** Edson Reis

Gestão de Pessoas - HCM

Cenário do Projeto

HCM - PROPOSTA SERVIÇOS - Informe como o cliente deseja conduzir o projeto	2 - Pacote Fechado
HCM - PROPOSTA - Você deseja que tipo de proposta?	2 - Demanda avulsa de serviços
HCM - DEMANDA AVULSA - Informe qual é a necessidade do cliente	Pacote de Serviço
HCM - DEMANDA AVULSA - Selecione a necessidade do cliente.	Outro Assunto

Módulo

Gestão de Pessoas - HCM

Demandas Avulsas

Demandas Diversas - Consultor de Implantação

Escopo Contemplado

Gestão de Pessoas - HCM

Demandas Avulsas

Demandas Diversas - Consultor de Implantação

Demandas Diversas - Consultor de Implantação

Detalhamento do Escopo

[02 HCM - Gestão de Pessoas - HCM]

ID:ESCOPO_SINTETICO_286606_ER_HCM_DESO-SERGIPE_10012023

⇒ Esta proposta contempla apenas os produtos e serviços explicitamente mencionados, não se devendo entender como fazendo parte dela qualquer item subentendido ou como sendo ofertado de maneira implícita.

⇒ O detalhamento de escopo abaixo apresentado contempla apenas a legislação trabalhista do Brasil. Para atendimento de outros países é preciso solicitar uma análise específica e proposta adicional.

[2 - Demandas Diversas - Consultor de Implantação]

NECESSIDADE DO CLIENTE:

O cliente solicita horas de consultoria para demandas diversas no produto Gestão de Pessoas, conforme necessidade apontada:

ESCOPO:

A presente proposta contempla horas para as seguintes atividades:

ITENS FORA DO ESCOPO:

- Atualizações de sistema;
- Análise de qualquer outro assunto não descrito na proposta;
- Consultoria de Negócio;

- Quaisquer customizações de interfaces de integração, relatórios, arquivos de importação, processos, telas de consultas, webservices, regras por processo ou regras especiais não descritos da proposta.

PREMISSAS ou REQUISITOS DE SISTEMA:

- Disponibilidade dos responsáveis para a realização das Entrevistas;
- Confiança da organização na competência da Senior em elaborar proposta de melhoria;
- Ao menos uma pessoa de cada equipe deve ter dedicação especial ao projeto e ter amplo conhecimento da sua área;
- Os responsáveis pelo projeto devem dispor de canais rápidos para a tomada de decisões;

Aracaju, 17 de novembro de 2023

PORTARIA Nº 257/2023

O Diretor Presidente da Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO, no uso de suas atribuições e considerando a CI nº 7040/2023 da GGPE,

RESOLVE:

- 1) Designar o empregado HANS MACIEL DOS SANTOS, matrícula nº 4054.6 como fiscal do Contrato nº 143/2023;
- 2) Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se e Comunique-se

LUCIANO GOIS Assinado de forma
PAUL:0106181 digital por
9477 LUCIANO GOIS
PAUL:01061819477

LUCIANO GOIS PAUL
Diretor Presidente

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: 90I1-38KK-P2QC-WKUQ



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 17/11/2023 é(são) :

- LUCIANO GOIS PAUL - 17/11/2023 09:02:03 (Certificado Digital)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SENIOR SISTEMAS S/A
CNPJ: 80.680.093/0001-81

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 19:24:33 do dia 31/08/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 27/02/2024.

Código de controle da certidão: **3FF5.AC17.BC0C.85DE**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 80.680.093/0001-81
Razão Social: SENIOR SISTEMAS SA
Endereço: R SAO PAULO 825 / VICTOR KONDER / BLUMENAU / SC / 89012-001

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/11/2023 a 10/12/2023

Certificação Número: 2023111100354405864408

Informação obtida em 13/11/2023 11:31:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **SENIOR SISTEMAS S.A.**
CNPJ/CPF: **80.680.093/0001-81**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **230140185118514**
Data de emissão: **06/07/2023 17:35:56**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **02/01/2024**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



www.blumenau.sc.gov.br

Secretaria da Fazenda

Diretoria de Receita

Gerência de Cobrança

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITO COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome: SENIOR SISTEMAS SA

CPF/CNPJ: 80.680.093/0001-81

CMC: 31762

Endereço: SAO PAULO 825, **, VICTOR KONDER, BLUMENAU - SC, CEP 89012-001**

Para fins de COMPROVAÇÃO.

Certificamos, nos termos do Artigo 3º do Decreto N° 9.101 de 29/01/2010, que em nome e/ou endereço do contribuinte supra, consta a existência de débito, não vencido, a seguir relacionado(s).

Exercício: 2023 Tributo: IPTU Imóvel: 111092

Exercício: 2023 Tributo: IPTU Imóvel: 111093

A presente Certidão Positiva de Débito, com efeitos de Certidão Negativa de Débito, tem validade pelo prazo de 180 (Cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição. Esta certidão refere-se a débitos municipais. Ressalvado ao Município de Blumenau o direito de cobrar qualquer importância que venha a ser apurada.

Número de Certidão: 125604008238

Assinatura Digital: D3B46A9B4C5F16062074D55B3B852983

Data/Hora Emissão: 17/08/2023 18:51:46

Data Validade: 13/02/2024

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço <http://www.blumenau.sc.gov.br/cidadao>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SENIOR SISTEMAS S/A (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 80.680.093/0001-81

Certidão nº: 41898056/2023

Expedição: 17/08/2023, às 18:32:44

Validade: 13/02/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SENIOR SISTEMAS S/A (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **80.680.093/0001-81**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Coderse

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 12/2023 - Pregão Eletrônico Nº 10/2023 - Processo Administrativo Nº 1137/2023 1)Contratante: **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SERGIPE** -CODERSE. 2)Contratada Lote 01:**JOBSON LUIZ FRANCA DE JESUS LTDA.**, CNPJ: 21.719.164/0001-43 3)Contratada Lote 02: **NOVA DISTRIBUIDORA LTDA** CNPJ: 39.575.051/0001-87 4)Objeto: Aquisição de materiais que servirão de substituição ao tubos e luvas de pvc/pba para manutenção, pelo período de 12(doze) meses. 5)Base Legal: Lei nº 13.303/2016 6)Valor Total: R\$ 1.154.478,50(um milhão cento e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos) 7) Data de assinatura: 16 de novembro de 2023

PAULO HENRIQUE MACHADO SOBRAL
Diretor Presidente

Der

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO
URBANO E INFRAESTRUTURA - SEDURBI
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA
RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 10/2023

Objeto: Restauração da rodovia SE-160, do segmento de trecho: Entr. SE-245 (Riachuelo) / Entr. BR-235, PNV 160ESE0110 à PNV 160ESE0130, com extensão aproximada de 12,80 km, neste Estado; **Valor Estimado:** R\$ 65.701.572,68 (Sessenta e cinco milhões e setecentos e um mil e quinhentos e setenta e dois reais e sessenta e oito centavos); **Data do recebimento das propostas:** 27 de dezembro de 2023, às 09h; **Tipo:** Menor Preço Global; **Prazo de Execução:** 360 (trezentos e sessenta) dias; **Prazo de Vigência do Contrato:** 720 (setecentos e vinte) dias; **Fontes de Recurso:** 1500, 1704 e 1754; **Classificação Orcamentária:** 26.782.0018.0305.4.4.90.51.02; **Base Legal:** Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.192/2001, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Estadual nº 5.848/2006, Lei Estadual nº 8.747/2020, Decreto Estadual nº 24.912/2007 e demais legislação pertinente; **Parecer Jurídico** nº: 268/2023. O Edital completo estará disponível para aquisição por todos os interessados a partir da data de publicação deste Avo, mediante acesso e preenchimento de formulário no link "Licitações" no site do DER/SE no seguinte endereço: www.der.se.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (079)3253-2734, pelo e-mail cpl@der.se.gov.br ou pelo referido site do DER/SE.

Aracaju/SE 16 de novembro de 2023.

Frederico Galindo de Góes
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA
RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE

EXTRATO DO CONTRATO PJ-027/2023

Origem: Tomada de Preços nº 12/2023
Processo nº: 682/2023-COMPRAS.GOV-DE/SE
Contratante: Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE
Contratada RW - ENGENHEIROS CONSULTORES S/S - EPP.
Objeto "Elaboração de Projeto Executivo de Engenharia para restauração do pavimento com melhoramentos do segmento da SE-170, trecho: Entr. Itabi / Entr. SE-220 (Graccho Cardoso), com extensão de 19,30 Km, neste Estado"
Valor Total Estimado: R\$: 193.086,20 (cento o noventa e três mil e oitenta e seis reais e vinte centavos);
Prazo de Execução: 120 (cento e vinte dias).
Prazo de Vigência: 240 (duzentos e quarenta dias)
Base Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Estadual nº 5.848, de 13 de março de 2006, Lei Estadual nº 6.206 de 24 de setembro de 2007, alterada pela Lei Estadual nº 6.675 de 21 de setembro de 2009, Instrução Normativa Conjunta nº 001/2007 - PGE/SEAD, aprovada pelo Decreto Estadual nº 24.860, de 28 de novembro de 2007, Decreto Estadual nº 24.912, de 20 de dezembro de 2007, e cláusulas pactuadas..

Fonte de Recurso: : 26.782.0018.0295.3.3.90.39.05 - FR 1500

Aracaju/SE, 13 de novembro de 2023.

ANDERSON DAS NEVES NASCIMENTO
Diretor Presidente

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA
RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE

EXTRATO DO CONTRATO PJ-033/2023

Origem: Tomada de Preços nº 11/2023
Processo nº: 681/2023-COMPRAS.GOV-DE/SE
Contratante: Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE
Contratada RW - ENGENHEIROS CONSULTORES S/S - EPP.
Objeto "Elaboração de Projeto Executivo de Engenharia para restauração do pavimento com melhoramentos do segmento da rodovia SE-170 trecho: Entr. SE-220 (Graccho Cardoso/ Entr. SE-230 (Feira Nova), com extensão de 13,56 Km, neste Estado", **Valor Total Estimado:** R\$ 141.371,01 (cento e quarenta e um mil trezentos e setenta e um reais e um centavo);
Prazo de Execução:90 (noventa dias).
Prazo de Vigência: 180 (cento e oitenta dias)
Base Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Estadual nº 5.848, de 13 de março de 2006, Lei Estadual nº 6.206 de 24 de setembro de 2007, alterada pela Lei Estadual nº 6.675 de 21 de setembro de 2009, Instrução Normativa Conjunta nº 001/2007 - PGE/SEAD, aprovada pelo Decreto Estadual nº 24.860, de 28 de novembro de 2007, Decreto Estadual nº 24.912, de 20 de dezembro de 2007, e cláusulas pactuadas..

Fonte de Recurso: : 26.782.0018.0295.3.3.90.39.05 - FR 1500

Aracaju/SE, 13 de novembro de 2023.

ANDERSON DAS NEVES NASCIMENTO
Diretor Presidente

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA
RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE

EXTRATO DO CONTRATO PJ-032/2023

Origem: Tomada de Preços nº 14/2023
Processo nº: 1004/2023-COMPRAS.GOV-DE/SE
Contratante: Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE
Contratada RW - ENGENHEIROS CONSULTORES S/S - EPP.
Objeto "Elaboração de Projeto Executivo de Engenharia para implantação e pavimentação do acesso à rodovia SE-226 (Km 32,23) e PNV 226ESE090, via Povoador Miranda, com extensão aproximada de 3,50km, neste Estado".
Valor Total Estimado: R\$ 74.36656 (setenta e quatro mil trezentos e sessenta e seis reais e cinquenta e seis centavos);
Prazo de Execução: 60 (sessenta dias).
Prazo de Vigência: 150 (cento e cinquenta dias)
Base Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Estadual nº 5.848, de 13 de março de 2006, Lei Estadual nº 6.206 de 24 de setembro de 2007, alterada pela Lei Estadual nº 6.675 de 21 de setembro de 2009, Instrução Normativa Conjunta nº 001/2007 - PGE/SEAD, aprovada pelo Decreto Estadual nº 24.860, de 28 de novembro de 2007, Decreto Estadual nº 24.912, de 20 de dezembro de 2007, e cláusulas pactuadas..

Fonte de Recurso: : 26.782.0018.0296.3.3.90.39.05 - FR-1500.

Aracaju/SE, 10 de novembro de 2023.

ANDERSON DAS NEVES NASCIMENTO
Diretor Presidente

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA
RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PJ-025/2022

CONTRATANTE: Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE
CONTRATADO: CEPECEM - Centro de Pesquisa, Consultoria e Estudos de Meio Ambiente Ltda - EPP
OBJETO: Fica alterado qualitativamente e quantitativamente o Contrato PJ-025/2022, cujo objeto consiste na "Execução do projeto de plantio de mudas nativas em área proposta para compensação da vegetação, no Sítio Ipanema, em função da obra de acesso da implantação e pavimentação da Rodovia SE-255, trecho: BR-101 com SE-175 / Entr. SE-255 com BR-235 (Itaporanga d'Ajuda / Itabaiana/SE)", sendo-lhe acrescidos R\$ 18.214,84 (dezoito mil, duzentos e quatorze reais e oitenta e quatro centavos), correspondentes a 18,97% do seu valor original, passando o seu valor total de R\$ 96.005,96 (noventa e seis mil, cinco reais e noventa e seis centavos) para R\$ 114.220,80 (cento e quatorze mil, duzentos e vinte reais e oitenta centavos).
BASE LEGAL: Artigo 65, inciso I, alíneas "a" e "b", e § 1º, da Lei nº 8.666/1993.

PROCESSO: 1006/2023-ADIT.CONTRATUAL-DER/SE

Aracaju/SE, 12 de setembro de 2023.

ANDERSON DAS NEVES NASCIMENTO
Diretor-Presidente

Deso

Contrato 176/2023//Base legal: Lei 13.303/2016//Contratada: **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO, TECNOLÓGICO EAMBIENTAL -IDETEC//Objeto:** Prestação de serviço de desenvolvimento do projeto de trabalho social (PTS) da obra de ampliação do sistema de abastecimento integrado do agreste//R\$ 200.183,05/180 dias//PAC - COMPROMISSO FINANCEIRO Nº 428.546-46/2014.

Contrato 175/2023//Base legal: Lei 13.303/2016//Contratada: **CONSENSO PROJETOS E SERVIÇOS EIRELI//Objeto:** Prestação de serviço técnico de engenharia para elaboração e Projeto Básico para recuperação, ampliação e automação do Sistema Integrado de Abastecimento de Água em Propriá, Cedro, Telha e Japoatã, no estado de Sergipe//R\$ 1.123.080,00/300 dias//Programa de Investimentos - BANCO DO NORDESTE

Contrato 179/2023//Base legal: Lei 13.303/2016//Contratada: **2T CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA//Objeto:** Manutenção das Estações Elevatórias, Estações de Tratamento de Água, Centros de Reservação, Caixas de Passagem, Caixas de Registros, Caixas de Ventosas em Aracaju e nos Municípios de Barra dos Coqueiros, Nossa Senhora do Socorro e parte de São Cristóvão//R\$ 4.969.254,00//24 meses//Recurso próprio.

Contrato 143/2023//Base legal: art. 30, caput, da Lei 13.303/2016//Contratada: **SENIOR SISTEMAS S.A.//Objeto:** Contratação de horas de consultoria para customização, parametrização e/ou atualização dos módulos de gestão de pessoas RUBI (HCM), controle gestão do ponto, da SENIOR SISTEMAS S/A.//R\$ 560.955,00//12 meses//Recurso próprio.

4º Aditivo Contrato 178/2019//Base legal: art. 81, inciso III, da Lei 13.303/2016 e art. 149 do RILC/DESO//Contratada: **VLS - VIAÇÃO LITORAL SUL LTDA//Objeto:** Fica retificado o item 14.1 da CLÁUSULA XIV - DA GARANTIA CONTRATUAL para caução em dinheiro.

6º Aditivo Contrato 050/2019//Base legal: art. 81, inciso II, c/c §1º da Lei 13.303/2016//Contratada: **WEBTRIP AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI//Objeto:** Alterar o preço acordado na cláusula segunda, item 2.1 do contrato - 25% (acréscimo)

EXTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 043/2023

Contratada: INSTITUTO INTERNACIONAL DE PESQUISA E RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL CHICO MENDES - INPRA CNPJ: 07.0001.150/0001-69 **Objeto:** CONTRATAÇÃO DIRETA, DE COMPETIÇÃO, DO INSTITUTO INTERNACIONAL DE PESQUISA E RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL CHICO MENDES (INPRA), TENDO EM VISTA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, DESENVOLVIDOS NO PROGRAMA DE COMPROMISSO COM A GESTÃO SOCIOAMBIENTAL. Valor **R\$ 64.500,00 Base Legal:** com fulcro no artigo 30, da Lei nº 13.303/2016, e art. 121 RILC, combinado com inciso II, alínea 'a', 'b', 'f', 'd'. **Parecer** 520/2023: Roberto Santos Barros Junior. Presidente da CPL/ DESO.

EXTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 044/2023

Contratada: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENGENHARIA SANITÁRIA E AMBIENTAL - ABES CNPJ: 33.945.015/0001-81 **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE 05 (CINCO) INSCRIÇÕES NO 26º SEMINÁRIO E NA CERIMÔNIA DE PREMIAÇÃO DO PNQS 2023. Valor **R\$ 4.235,00 Base Legal:** com fulcro no artigo 30, alínea 'f' da Lei nº 13.303/2016. **Parecer** 525/2023: Roberto Santos Barros Junior. Presidente da CPL/DESO.

Detran

EXTRATOS DE PORTARIAS

A DIRETORA-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SERGIPE - DETRAN/SE. No uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei nº 5.785, de 22 de dezembro de 2005, resolveu baixar os seguintes atos:

PORTARIA Nº 573/2023, DE 25.10.2023 Art. 1º - Renovar de credenciamento à TARCIANA HOLANDA DUARTE SOBRAL, psicóloga, brasileira, com curso de capacitação para psicóloga, perita examinadora de Trânsito, inscrita no C.R.P. sob o nº 19/ XXXXXX, R.G. 1.XXX.383/SSP/SE, C.P.F. XXX.033.485-XX, residente na Rua Deputado Dilson Batista nr. XXX Condomínio Vitória Garden, Edifício Samambaia Ap. XXX, Bairro Grageru/ SE, para atuar como responsável pela avaliação psicológica de condutores/candidatos a condutores de veículos automotores, na obtenção da Carteira Nacional de Habilitação - CNH.
PORTARIA Nº 585/2023, DE 25.10.2023 Art. 1º - Renovar o credenciamento à MAURICIO DE SOUZA MAYNART NUNES, R.G. 1.XXX.954/SSP/SE, C.P.F. XXX.506.945-XX, com residência na Rua General Siqueira nº 47, Bairro Centro Marum/ Se, para prestar seus serviços como despachante autônomo, junto ao Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/SE.
PORTARIA Nº 609/2023, DE 07.11.2023 Art. 1º - Conceder o credenciamento de ANA CAROLINA ALMEIDA BRITO, psicóloga, brasileira, com curso de especialização de trânsito, inscrita no C.R.P. sob o nº. 19/XXXXXX, R.G. 3.XXX.980-X/SSP/ SE, C.P.F. XXX.050.515-XX, residente na Rua José Antônio Tavares nº: XXX, Bairro - Centro Campo do Brito/SE, para atuar